



Estado do Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

LEI Nº 443/2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$70,000,00 (SETENTA MIL REAIS) PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor Antonio Eduardo de Lima Ricardo, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Crédito Especial no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais) para atender a criação do Elemento de Despesa 44.90.51 – Obras e Instalações – Pessoa Jurídica, no Programa de Trabalho: 23.691.0031.2.031.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrerão por anulação parcial do Programa de Trabalho: 15.451.0008.1.012.Elemento de Despesa 44.90.61 R\$ 70.000,00 conforme Art. 43, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS., 29 de Novembro de 2005.

Antonio Eduardo de Lima Ricardo
Prefeito Municipal

